

Itapemirim, ES, 21 de outubro de 1977.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 760/77 - De 24 de outubro de 1977.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim (ES), para o Exercício Financeiro de 1978.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr. \$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito de até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para cobrir insuficiência de caixa.

II - Suplementação em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Art. 4º — O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, E.S., 24 de outubro de 1977

*João Bechara*  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 461/77 — De 30 de dezembro de 1977

Autoriza Suplementação  
no Orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saneio a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações em até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), além dos percentuais já autorizados por Lei, das dotações que se fizerem necessárias consignadas no orçamento vigente, utilizando os recursos disponíveis, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.